



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes-PI

PROJETO DE LEI ____/2021, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe o art. 29 V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98 e artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, § 2º, I, art. 34, XX e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como atendendo acórdão 407/2020 do TCE/PI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Dom Expedito Lopes, a partir de 1º de janeiro de 2022, ficam reajustados no percentual de 24,91%, correspondente ao INPC acumulado no período de abril de 2017 a setembro de 2021, vedado qualquer acréscimo pecuniário, passando a ter os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 16.238,69 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

II – Vice-Prefeito: R\$ 8.119,34 (oito mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

III - Secretários Municipais: R\$ 3.122,83 (três mil, cento e vinte e dois e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES

De acordo com o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, é de iniciativa da Câmara Municipal fixar o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Do mesmo modo dispõe a Lei Orgânica do Município de Dom Expedito Lopes ao determinar as atribuições da Câmara Municipal, estabelecendo no inciso V do artigo 40 que é de competência da Câmara Municipal fixar, por lei, o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários e sua forma de reajuste.

O subsídio dos referidos agentes deve observar necessariamente os patamares definidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, o subsídio não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes-PI

Adicionalmente, deve-se observar o disposto no § 40 do artigo 39 da CF/88, pois o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em seu Acórdão nº 407/2020, estabelece que não há nenhuma vedação constitucional para a aprovação e vigência da lei de aumento para Secretários Municipais e Cargos em Comissão dentro do mesmo exercício, não se aplicando o princípio da anterioridade.

No Município de Dom Expedito Lopes, o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais foi fixado por meio da Lei nº 02, de 01 de abril de 2017, nos seguintes patamares:

- I — Prefeito municipal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- II — Vice-prefeito: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- III — Secretários municipais: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O valor de tais subsídios vigoram assim desde Abril de 2017, não tendo sido a eles aplicado qualquer reajuste desde então, nem mesmo a reposição da inflação em cada período, estando, portanto, significativamente defasados.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 02 de Novembro de 2021.

EVERALDO GONÇALVES DE MOURA
Presidente

VALDÍVIA CARVALHO DE MOURA
1ª Secretária

WILSON DE SOUSA FÉ
Vice-Presidente

MARIA RENATA ALVES DE SOUSA
2ª Secretária